



**PORTARIA Nº 4.964/2025**

Institui Comissão Permanente de Apuração para condução de procedimento administrativo destinado à apuração de infrações cometidas por fornecedores licitantes ou contratados, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre;

**Considerando** que a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), estabelece normas gerais de licitação e contratação a serem observadas pela administração pública em todos os seus níveis;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 13.921/2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Alegre/ES;

**Considerando** que o art. 16 do referido Decreto determina que o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por Comissão de Apuração, formalmente designada por Portaria e composta, em sua maioria, por servidores estáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Permanente de Apuração destinada à condução de procedimento administrativo voltado à apuração de infrações administrativas cometidas por fornecedores licitantes ou contratados, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**I – WESLEY GONCALVES ASSIS FILHO**, Superintendente de Compras Governamentais, matrícula nº 006265;

**II – ANAPAUOLA PAES ALVES MONTEIRO**, servidora estatutária, matrícula nº 004401;

**III – CRISTIANE CAMPOS VIEIRA**, servidora estatutária, matrícula nº 005904;

**Art. 3º** Na hipótese de ausência ou impedimento de qualquer dos membros titulares, estes poderão ser substituídos pelos servidores a seguir designados, observando-se, em qualquer caso, que a maioria da Comissão deverá ser composta por servidores efetivos:

**I – PATRICK DA SILVA MACHADO**, servidor estatutário, matrícula nº 004887;

**II – THIAGO MENEGUELLI JORGE**, servidor estatutário, matrícula nº 004639;

**III – HELSON DOS SANTOS JUNIOR**, servidor estatutário, matrícula nº 003299.;

**IV – GABRIEL ROCHA RONDELLI**, Diretor de Compras Governamentais, matrícula nº 006727.



§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro nomeado e, em seus impedimentos ou ausências, pelo segundo.

§ 2º As atribuições da Comissão de Apuração, bem como os procedimentos a serem observados, estão disciplinados no Decreto nº 13.921/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre/ES, 12 de junho de 2025.

**NEMROD EMERICK – “NIRRÔ”**  
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO  
GSEAD - SEAD - PMAL  
assinado em 12/06/2025 16:25:04 -03:00

**NEMROD EMERICK**  
PREFEITO MUNICIPAL  
GPREF - GAB - PMAL  
assinado em 12/06/2025 17:25:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 17:25:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LZ9XFC>